



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Águas Lindas de Goiás - 1ª Vara Cível

APM, 150, QD 25 LT 01, JARDIM QUERENCIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-, 72910733

CONTATOS: **E-mail:** 1varciv.aguaslindas@tjgo.jus.br / **Telefone e Whatsapp:** (61) 98618-3419

Decisão

Processo nº: 5485564-82.2019.8.09.0168

Autor: Maria Divina Alves De Souza

Requerido: Elife Pereira De Souza

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Laudo Pericial foi apresentado, conforme evento nº 143. Cientes as partes, não impugnaram-o.

Estando o laudo pericial em conformidade com o artigo 473 do CPC, **homologo-o.**

DESIGNO o leilão do bem sub judice, que a ser realizado no prédio do fórum.

Para tanto, nomeio como leiloeira (art. 881, §4 do CPC) a pessoa de **CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR**, que deverá ser intimada no e-mail CAMILLA@MCAJ.COM.BR e via telefone (62) 3225-9697 e 99971-9922, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se aceita a presente nomeação, e realize os atos dispostos no artigo 884 e 887 do CPC, publicando o edital e preenchendo os requisitos do art. 886 e 887 CPC.

FIXO a comissão devida a leiloeira em 5% (artigo 24 da Lei 21.981/32) sobre o valor arrematado, que deverá ser pago no ato arrematação do bem.

Com relação ao intervalo (interstício) entre o primeiro e segundo leilão, com fulcro na inteligência do art. 886, V do CPC, estipulo o prazo mínimo 02 (duas) horas. Destarte, determino que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de duas horas entre eles.

Em primeiro leilão, o preço do lance inicial deverá ser, no mínimo, o valor da avaliação do imóvel. Em segundo leilão, não poderá ser arrematado por menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Dessa forma, **EXPEÇA-SE O EDITAL**, observando-se o seguinte:

- a) os requisitos do art. 886 do CPC/15;
- b) afixar no mural do Fórum com antecedência de 05 dias (art. 887, § 3º do CPC/15);
- c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, § 1º do CPC/15).
- d) cientifique-se as pessoas descritas no art. 889, com 05 dias.

INTIME-SE o executado, através do seu advogado. Não havendo procurador, **intime-se** mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial (art. 687, § 5º do CPC).

Caso a leiloeira não manifeste interesse, remetam-se conclusos.

Havendo arrematação, **LAVRE-SE** a respectiva carta (art. 703 do CPC).

Intimem-se, via Diário Oficial e cumpra-se.

Águas Lindas de Goiás, datado e assinando digitalmente.

Felipe Levi Jales Soares

Juiz de Direito